



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 123 • São Paulo, terça-feira, 3 de julho de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.946, DE 2 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2007
JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	3	110.000,00	
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	70.000,00	
TOTAL	3	180.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0600.4832 DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	3 3	180.000,00	
TOTAL	3 3	180.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3	180.000,00	
TOTAL	3	180.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0600.4832 DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	3 4	180.000,00	
TOTAL	3 4	180.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	180.000,00	180.000,00	0,00
TOTAL GERAL	180.000,00	180.000,00	0,00

DECRETO Nº 51.947, DE 2 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Saneamento e Energia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 276.164,00 (Duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Saneamento e Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2007
JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39001 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
3 3 90 41 CONTRIBUIÇÕES	1	276.164,00	
TOTAL	1	276.164,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL		276.164,00	
TOTAL	1 3	276.164,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39001 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	276.164,00	
TOTAL	1	276.164,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.812.4102.1950 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA JUVENTUDE		276.164,00	
TOTAL	1 4	276.164,00	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
TOTAL	1 3	276.164,00	
JULHO		276.164,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
TOTAL	1 4	276.164,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		276.164,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	276.164,00	276.164,00	0,00
TOTAL GERAL	276.164,00	276.164,00	0,00

DECRETO Nº 51.948, DE 2 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	150.000,00	
TOTAL	1	150.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2909.5515 GESTÃO DA SEP		150.000,00	
TOTAL	1 4	150.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	150.000,00	
TOTAL	1	150.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.126.2909.5516 INFORMATIZAÇÃO PROCESSO PLANEJ. ORÇAM. E		150.000,00	
TOTAL	1 4	150.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1 4	150.000,00	
JUNHO		150.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1 4	150.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		150.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	150.000,00	150.000,00	0,00
TOTAL GERAL	150.000,00	150.000,00	0,00

DECRETO Nº 51.949, DE 2 DE JULHO DE 2007

Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração dos imóveis que especifica, localizados no Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração dos imóveis localizados nas Ruas Boa Vista, nº 209 e João Bricola, nº 32, nesta Capital, conforme identificados nos autos do expediente ofício GAB.SEC nº 132/07-SSP.

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2007.

DECRETO Nº 51.950, DE 2 DE JULHO DE 2007

Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Cultura, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Cultura, o imóvel localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1301, Ibirapuera, neste Município, atualmente ocupado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme identificado nos autos do processo GG-1450/07.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Museu de Arte Contemporânea.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

João Sayad
Secretário da Cultura
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2007.

DECRETO Nº 51.951, DE 2 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP a, representando o Estado, celebrar convênios com os municípios do Estado de São Paulo, por meio dos seus fundos sociais de solidariedade, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, no desenvolvimento de projetos sociais voltados à geração de renda

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP autorizado, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência deste decreto a, representando o Estado, celebrar convênios com os Municípios Paulistas, relacionados no Anexo I por intermédio dos respectivos Fundos Sociais de Solidariedade Municipais, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de material permanente, com a finalidade de auxiliá-los no desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender as manifestações das áreas técnicas e jurídica, observando-se o disposto nos artigos 5º, incisos II a V, e 8º do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000, cabendo, ainda, após a assinatura do instrumento respectivo, a adoção do procedimento estipulado no artigo 11 do referido regulamento.

Artigo 3º - O instrumento-padrão das avenças deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da celebração dos convênios de que trata este decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2007.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 51.951, de 2 de julho de 2007

Alambari; Álvares Machado; Álvaro de Carvalho; Américo de Campos; Angatuba; Anhembi; Apiaí; Araçariquama; Arandu; Arapeí; Areias; Areópolis; Avai; Avandhandava; Bananal; Barão de Antonina; Barbosa; Barra do Chapéu; Barra do Turvo; Barrinha; Bernardino